



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 002/2018

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de uniformizar os procedimentos para registros de acidentes de trabalho e de trajeto, a serem seguidos por todos os servidores e empregados públicos do Município de Toledo,

RESOLVE:

DA COMUNICAÇÃO e REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Art. 1º- Todos os acidentes de trabalho e de trajeto deverão ser registrados/“informados” perante a Secretaria de Recursos Humanos no mesmo dia do ocorrido (**dentro da jornada laboral**), salvo pela gravidade em que possa haver internamento, onde haverá tolerância de 24 horas após o recebimento de alta médica (comprovado por atestado médico descrevendo o internamento) para fazer o registro.

Parágrafo único – Quando o acidente ocorrer após o expediente do serviço de segurança e medicina do trabalho ou em finais de semana, o registro (informação) poderá ser feito no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º - Em casos de acidente de trajeto o mesmo só será reconhecido e aceito mediante apresentação do respectivo B.O. (Boletim de Ocorrência) expedido pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, ficando a cargo do acidentado fazer o requerimento junto ao órgão competente para a emissão do laudo supracitado, ou mediante apresentação de atestado médico em que conste o horário da entrada do paciente na unidade de tratamento de saúde.

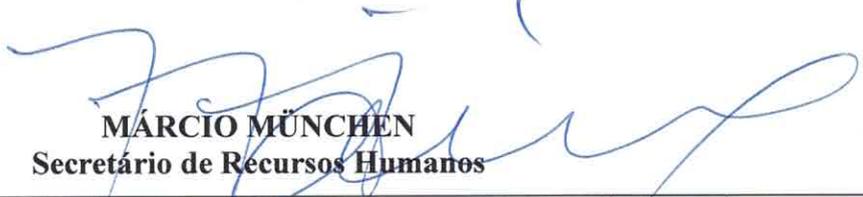
§ 1º – Considera-se acidente de trajeto aquele de casa para o trabalho ou do trabalho para a casa, sem desvios ou paradas durante esse percurso.

§ 2º – Em caso de acidente de trajeto, será levado em consideração o percurso feito e o tempo que se passou após o registro de ponto de saída até a hora do ocorrido.

§ 3º – Para cômputo do tempo do acidente, será considerada a hora em que foi dada entrada do acidentado na unidade de atendimento de saúde, ou a constante do boletim de ocorrência registrado pela autoridade competente.

Art. 3º - Os servidores que sofrerem acidentes de trabalho e de trajeto deverão submeter-se a exame (consulta) médica no mesmo dia do acidente e solicitar atestado médico com o CID correspondente à lesão sofrida.

Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo,
29 de novembro de 2018.


MÁRCIO MÜNCHEN
Secretário de Recursos Humanos